



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ (IFPA), por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e mediante os critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A finalidade deste Edital é a classificação de servidores (Docentes e Técnicos Administrativos em Educação) do IFPA para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.2 A concessão de afastamento para que os servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do IFPA.

1.3 Objetivam-se dar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no Processo Seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 O período de inscrições está estabelecido no ITEM 10 do Cronograma.

2.2 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico até às 22h59min do último dia do período de inscrição.

2.2.1 O candidato deverá enviar requerimento, dirigido à Comissão de Seleção, para o email **afastamento.pos@ifpa.edu.br**, devendo o arquivo ter o seguinte título: **NOME DO SERVIDOR – DOCENTE/TAE - MESTRADO, DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO** (conforme carreira e categoria que concorre), anexando os seguintes documentos, em arquivo PDF:

2.2.1.1 Ficha de Inscrição (Anexo I);

2.2.1.2 Planilha de Pontuação (ANEXO II ou ANEXO III, conforme a categoria para qual está concorrendo);

2.2.1.3 Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados pelo servidor, indicados na Planilha de Pontuação (Anexo II ou Anexo III, conforme o caso).

2.2.1.3.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.3 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.4 O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição, portanto, será considerada apenas a última inscrição feita.

2.6 São de responsabilidade exclusiva do servidor, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo o IFPA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.7 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

2.8 Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente Edital.

2.9 Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos do IFPA.

2.10 O servidor deverá realizar sua inscrição juntando a documentação necessária, vedada à complementação ou substituição posterior de qualquer documento, depois de esgotado o prazo de inscrição.

2.11 Será indeferida a inscrição encaminhada em desacordo com o ITEM 2.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes na Planilha de Pontuação (ANEXO II ou III, conforme a categoria para qual está concorrendo).

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II - Item lançado diferente do correto (ex: Elaboração de questões de prova de concurso, lançado pelo candidato no item Participação em Banca Examinadora no IFPA);

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior tempo de efetivo exercício no IFPA.

II - Maior tempo de efetivo exercício na unidade;

III - Maior idade

3.4. No Processo Seletivo, cada carreira concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado).

3.4.1 Os Docentes de cada campus concorrem entre si, de acordo com a vaga pretendida.

3.4.2 Os servidores Técnicos Administrativos em Educação de cada Campus e Reitoria concorrem entre si, de acordo com a vaga pretendida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

3.5 Surgindo novas vagas, estas deverão ser aproveitadas pelos candidatos classificados fora do número de vagas disponíveis neste Edital, desde que o mesmo esteja em plena vigência.

3.5.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no Processo Seletivo, a vaga será destinada aos classificados da lista de espera, respeitando-se a classificação.

3.5.2 Caso o servidor aprovado no Processo Seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos classificados da lista de espera, respeitando-se a classificação.

3.6 É vedada a migração de vaga de um campus para outro, mesmo que não haja candidatos aprovados.

3.7 No processo de classificação durante o Processo Seletivo é permitida a migração de vagas de uma categoria de afastamento para outra (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado) dentro do mesmo campus, desde que não haja aprovados para a referida categoria, obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I - havendo vagas disponíveis de Mestrado, estas devem ser remanejadas para a categoria Doutorado e pós-Doutorado, nesta ordem;

II - havendo vagas disponíveis de Doutorado, estas devem ser remanejadas para a categoria Mestrado e pós-Doutorado, nesta ordem;

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será formada por quatro docentes e quatro técnicos administrativos em educação, sendo dois titulares e dois suplentes de cada carreira, sob a coordenação da DGP.

4.2 Fica vedada a indicação de servidor para integrar a Comissão de Seleção que tenha relação com qualquer um dos candidatos:

I - seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

V - seja sócio de candidato em atividade profissional;

4.3 Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído por seu suplente.

4.4 O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção, que incorrer em impedimento ou conflito de interesses, deve comunicar o fato à DGP, abstendo-se de atuar.

4.5 Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas ofertadas neste Edital não podem ultrapassar a 20% do quantitativo docente conforme Art. 17 da Resolução 136/2019, no âmbito da Unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

5.2 Não havendo prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas, até 20% (vinte por cento) dos servidores Técnico-Administrativos de cada unidade acadêmica e administrativa do IFPA, poderão afastar-se, anualmente, para a realização de cursos de pós-graduação, conforme Art. 17 da Resolução 136/2019.

Nota: o total de 20% dos afastamentos, devem-se considerar os servidores que já se encontram afastados. Exemplo: Um campus que pode conceder 07 afastamentos e já tem 02 servidores afastados, só poderá liberar 05 servidores. E se, durante a vigência deste Edital, 01 dos 02 retornarem do afastamento, então poderá conceder mais 01 afastamento.

5.3 Os docentes que estão em exercício na Reitoria irão concorrer às vagas dos respectivos campi de lotação.

5.4 As vagas estão distribuídas entre os níveis de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, conforme quadro 1 e 2.

Quadro 1 – Quantidade de vagas para docentes

QUANTIDADE DE VAGAS PARA DOCENTES	
UNIDADE	MESTRADO, DOUTORADO ou PÓS-DOUTORADO
ABAETETUBA	Até 16
ALTAMIRA	Até 7
ANAINDEUA	Até 8
BELÉM	Até 73
BRAGANÇA	Até 15
BREVES	Até 9
CAMETÁ	Até 9
CASTANHAL	Até 27
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Até 12
ITAITUBA	Até 10
MARABÁ INDUSTRIAL	Até 13
MARABÁ RURAL	Até 10
ÓBIDOS	Até 8
PARAGOMINAS	Até 8
PARAUPEBAS	Até 8
SANTARÉM	Até 13
TUCURUÍ	Até 18
VIGIA	Até 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Quadro 2 – Quantidade de vagas para Técnicos Administrativos em Educação

QUANTIDADE DE VAGAS PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO	
UNIDADE	MESTRADO, DOUTORADO ou PÓS-DOUTORADO
ABAETETUBA	Até 9
ALTAMIRA	Até 6
ANAINDEUA	Até 6
BELÉM	Até 33
BRAGANÇA	Até 9
BREVES	Até 8
CAMETÁ	Até 5
CASTANHAL	Até 22
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Até 10
ITAITUBA	Até 7
MARABÁ INDUSTRIAL	Até 9
MARABÁ RURAL	Até 11
ÓBIDOS	Até 5
PARAGOMINAS	Até 6
PARAUPEBAS	Até 6
REITORIA	Até 32
SANTARÉM	Até 10
TUCURUÍ	Até 11
VIGIA	Até 2

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

6.2. A Comissão de Seleção divulgará a relação das inscrições homologadas no site do IFPA, na área correspondente ao Edital de seleção.

6.3. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no ITEM 10 DO CRONOGRAMA.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7.1 A Comissão de Seleção ficará responsável por atender os prazos conforme ITEM 10 DO CRONOGRAMA realizando as seguintes atividades:

I - Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II - Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente Edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente Edital.

8.2. Será publicado, no prazo estabelecido no ITEM 10 DO CRONOGRAMA:

I - resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - homologação das inscrições;

III - resultado preliminar;

IV - resultado final.

9. DOS RECURSOS

9.1 Poderá o candidato interpor recursos (Anexo IV) no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, conforme estabelecido no ITEM 10 DO CRONOGRAMA, contados a partir da data de divulgação no site do IFPA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar;

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, por meio do e-mail **afastamento.pos@ifpa.edu.br**, até às 22h59min do último dia estabelecido.

9.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

9.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

10. DO CRONOGRAMA

DATA E HORÁRIO*	ETAPA
04/02/2020 a 16/02/2020	Período de Inscrição
18/02/2020	Divulgação preliminar da lista de inscrições deferidas e indeferidas
18/02/2020 a 19/02/2020	Recurso para as inscrições indeferidas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

20/02/2020	Homologação das Inscrições
28/02/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
28/02/2020 a 02/03/2020	Recurso contra o Resultado Preliminar
06/03/2020	Resultado Final

*data sujeita à alteração

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação da seleção, objeto deste Edital, implica no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

11.2 Aos TAE's, os afastamentos para realização de programas de Mestrado e Doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 03 (três) anos para Mestrado e 04 (quatro) anos para Doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

11.3 Serão indeferidos os documentos que não atenderem as regras deste Edital.

11.4 A classificação resultante do Edital valerá por 01 (um) ano ou até a publicação do próximo.

11.5 Mesmo não existindo vaga para seu campus de lotação, o servidor poderá participar da seleção, objeto do presente Edital. No entanto, o servidor classificado sem vaga somente poderá submeter pedido de afastamento quando surgir vaga no seu campus.

11.6 Todas as informações relativas ao presente Edital deverão ser obtidas na Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Belém –PA, 03 de janeiro de 2020

Fabio Dias dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas/DGP
Portaria nº 1017/2019 – GAB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, do quadro permanente de servidores do IFPA, matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Campus/unidade da Reitoria _____, em exercício no(a) _____, venho por meio deste, requerer a inscrição para concorrer as vagas previstas no Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de () mestrado, () doutorado, () pós-doutorado.

_____, ____/____/____
Local data

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II
PLANILHA DE PONTUAÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Premissas:

- 1) Todos os dados deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
- 2) A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação.
- 3) Serão considerados, para fins de avaliação, apenas as atividades desenvolvidas nos 03 (três) últimos anos (2017, 2018 e 2019).

NOME DO CANDIDATO:				
Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Quantidade de Itens* (Candidato)	Descrição do indicado no item “Quantidade” pelo Candidato*
Tempo de Lotação na Unidade	2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-		
Tempo de exercício no IFPA	2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-		
Tempo de Gestão no IFPA	2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-		
Declaração de Participação efetiva em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados do IFPA, designada por Portaria	10 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	60 pontos		
Declaração de Participação efetiva como Fiscal de Contrato no IFPA, designado por portaria	10 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	20 pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Declaração de Participação efetiva em Comissões Temporárias no IFPA, designada por portaria.	08 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	40 pontos		
Participação em Comissão de Seleção bolsas no IFPA (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)	05 pontos por evento	30 pontos		
Ministração de curso de capacitação no IFPA (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)	10 pontos por certificado	50 pontos		
Palestras ou conferências ministradas no IFPA	04 pontos por certificado	12 pontos		
Não possuir Mestrado	30 pontos	30 pontos		
Não Possuir Doutorado	20 pontos	20 pontos		
Não Possuir Pós-Doutorado	10 pontos	10 pontos		
Aprovação em programa de Pós-Graduação stricto sensu ou pós-doutorado para o qual está concorrendo para afastamento	20 pontos	20 pontos		

*Campo a ser preenchido pelo candidato.

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

****EXEMPLO DE PREENCHIMENTO CORRETO DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO**

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Quantidade de Itens* (Candidato)	Descrição do indicado no item "Quantidade" pelo Candidato*
Participação como titular em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados do IFPA, designados por Portaria	Xx Pontos	Xx Pontos	02*	1- Portaria nº xxx, de 10 de dezembro de 201x; 2 - Portaria nº xxx, de 11 de dezembro de 201x;

* O Candidato deve informar a quantidade;

**O Candidato deve descrever os itens citados na coluna quantidade, conforme exemplo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III
PLANILHA DE PONTUAÇÃO – DOCENTES

Premissas:

- 1) Todos os dados deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
- 2) A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação.
- 3) Serão considerados, para fins de avaliação, apenas as atividades desenvolvidas nos 03 (três) últimos anos (2017, 2018 e 2019).

NOME DO CANDIDATO:				
Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Quantidade de Itens* (Candidato)	Descrição do indicado no item "Quantidade" pelo Candidato*
Declaração de Participação efetiva em comissões permanentes e/ou Órgãos Colegiados, designados por portaria	10 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	60 pontos		
Declaração de Participação efetiva em comissões temporárias, designados por portaria	08 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	60 pontos		
Participação em projeto de pesquisa, ensino, inovação, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados	10 pontos por projeto	60 pontos		
Avaliação de trabalhos na área de pesquisa, ensino, inovação, extensão, artísticos, culturais ou esportivos	03 pontos por avaliação	40 pontos		
Declaração de Participação efetiva em Comitê Científico ou Editorial, designado por portaria.	05 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	20 pontos		
Não possuir mestrado	30 pontos	30 pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Não possuir doutorado	20 pontos	20 pontos		
Não possuir pós-doutorado	10 pontos	10 pontos		
Aprovação em programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou Pós-doutorado para o qual está concorrendo para o afastamento	20 pontos	20 pontos		
Declaração de efetiva Participação em Comissão de Processos Seletivos ou Banco de Talento do IFPA	10 pontos por evento	50 pontos		
Tempo de lotação na unidade	02 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos		
Tempo de serviço no IFPA	02 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos		
Tempo de serviço comprovado em cargos de gestão	02 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos		

*Campo a ser preenchido pelo candidato.

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

***EXEMPLO DE PREENCHIMENTO CORRETO DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO**

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Quantidade de Itens* (Candidato)	Descrição do indicado no item "Quantidade" pelo Candidato*
Declaração de Participação efetiva em comissões permanentes e/ou Órgãos Colegiados, designados por portaria	xx pontos	xx pontos	2	1- Declaração de efetiva participação na Portaria nº xxx, de 10 de dezembro de 201x; 2 - Declaração de efetiva participação na Portaria nº xxx, de 11 de dezembro de 201x;

* O Candidato deve informar a quantidade;

**O Candidato deve descrever os itens citados na coluna quantidade, conforme exemplo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de seleção de afastamento para pós-graduação stricto sensu.

Recurso relativo a

Eu, _____, venho,
respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

_____ -PA, ____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Assinatura do Servidor

ANEXO V
EXTRAÇÃO DE DADOS DO SIAPE

Os quadros 1 e 2 tiveram os seguintes dados como base:

Unidades do IFPA	Docentes	20%	Limite de Vagas	TAE	20%	Limite de Vagas
Abaetetuba	78	15,6	16	44	8,8	9
Altamira	37	7,4	7	31	6,2	6
Ananindeua	42	8,4	8	28	5,6	6
Belém	363	72,6	73	166	33,2	33
Bragança	73	14,6	15	44	8,8	9
Breves	45	9	9	41	8,2	8
Cametá	44	8,8	9	25	5	5
Castanhal	134	26,8	27	112	22,4	22
Conceição do Araguaia	62	12,4	12	51	10,2	10
Itaituba	48	9,6	10	36	7,2	7
Marabá Industrial	65	13	13	43	8,6	9
Marabá Rural	52	10,4	10	55	11	11
Óbidos	40	8	8	25	5	5
Paragominas	39	7,8	8	29	5,8	6
Parauapebas	39	7,8	8	29	5,8	6
Reitoria	0	0	0	162	32,4	32
Santarém	64	12,8	13	51	10,2	10
Tucuruí	91	18,2	18	56	11,2	11
Vigia	19	3,8	4	12	2,4	2
Total	1335	268	268	1040	208	208

Fonte: extração de dados do SIAPE no dia 31/01/2020.